

**PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
ANO LETIVO 2024 - ESCOLA SESC CASTANHAL**

1ª CHAMADA - CADASTRO RESERVA

ESCOLA DE CASTANHAL – TURMA: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS	
1	JOSE VITOR OLIVEIRA DE SOUZA
2	HEITOR CALANDRINI DE ALMEIDA
3	HELENA GARCIA DE SOUSA
4	JOAQUIM DE SOUZA CARVALHO
5	AGATHA FELICIO VIEIRA
6	AYLA CECILIA DOS SANTOS CRUZ
7	ALANA GEOVANA DE SANTANA FILGUEIRA
8	SAYMON ALVES DA SILVA
9	ANA LIVIA CARVALHO DOS SANTOS
10	MARIA FERNANDA GUEDES DOS SANTOS
11	MARIA GABRIELA GUEDES DOS SANTOS
12	LUCAS MANOEL COELHO MONTEIRO
13	MARIA CECILIA RODRIGUES FREITAS
14	GUILHERME SILVA DE JESUS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC
Administração Regional no Pará

PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
ANO LETIVO 2024 – ESCOLA SESC CASTANHAL

Os candidatos chamados, do cadastro reserva para a turma de 4 anos da Educação Infantil, devem comparecer no período de 28 e 29 de Novembro de 2023, na Secretaria do Centro Educacional Sesc Castanhal (Alameda Ryota Oyama – s/n – Bairro Cristo Redentor - Castanhal/PA), no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30 para apresentar a documentação descrita abaixo.

Resultado previsto para 01/12/2023, no site do Sesc Pará.

Art.10 - Os documentos a serem apresentados para compor o processo são os seguintes:

- a) Credencial Sesc, do responsável e da criança, atualizados;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- c) Cópia do CPF, do aluno e do responsável legal e financeiro;
- d) Carteira de Identidade do responsável legal e financeiro;
- e) Cópia Comprovante de residência;
- f) 2 fotos 3X4 da criança;
- g) Cópia do cartão de vacina da criança;
- h) Laudo médico quando pessoa com deficiência ou intolerância ou alergias;
- i) Cópia do cartão do SUS ou Plano de Saúde, se houver;
- j) Cópia do NIS caso seja participante do Programa Bolsa Família ou afins;
- k) Documentos comprobatórios da renda familiar informada no processo.

Parágrafo Único – No ato da entrega o responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as cópias dos documentos supracitados.

Art.11 - Após esse prazo, o candidato perderá o direito à vaga, que será repassada ao próximo candidato da lista de suplentes.

TÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Estarão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que não comprovarem a veracidade das informações do processo seletivo no período especificado para a matrícula.